



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**OFÍCIO N°. 029/2019- AJ/PM/IS**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI N° 016/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

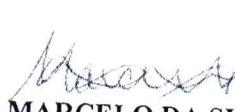
Vimos com o pundonor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelência o **ANTEPROJETO DE LEI N°. 016/2019**, que busca autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação do referido Anteprojeto de Lei, seja em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, “g” c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, para atender as necessidades da administração e os anseios de nossa ordeira população.

Contando com o beneplácito e o elevado descortino legislativo e administrativo de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeitos.

Itaúna do Sul (PR), 24 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CELSO LEITE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**  
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) Email: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 016/2019**

De 24 de maio de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

**03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 034).....R\$ 40.000,00

**TOTAL** .....R\$ 40.000,00

FONTE: 00501 – Receitas de Alienações de Ativos

**06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001:1236100062.036 – Gestão da Política de Educação - Excedentes**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 241).....R\$ 25.000,00

**TOTAL** .....R\$ 25.000,00

FONTE: 00105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 65.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**  
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
Síté: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) Email: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

04003:0412900021.006 – Aquisição de Veiculo para a Tributação e Fiscalização

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 089) ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

06001:1236100062.036 – Gestão da Politica de Educação - Excedentes

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 235) ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 25.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO** ..... R\$ 65.000,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (24/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) Email: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)

**MENSAGEM  
Anexa ao Anteprojeto de Lei nº 016/2019**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº. 016/2019, em **CARÁTER DE URGENCIA** tendo em vista que o recurso já está em conta bancária sendo ele de alienação, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (24/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal